



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho - Bairro Olaria - CEP 76800-000 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

CONTRATO SIMPLIFICADO Nº 00047/2017

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - TJRO**, por intermédio do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários, CNPJ nº 10.466.386/0001-85**, sito à Rua José Camacho, nº 585, Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **SANSÃO SALDANHA**, RG nº 274.136 SSP/DF, CPF nº 059.977.471-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **PROCESSOR INFORMÁTICA S.A**, CNPJ nº 92.232.081/0001-73, situada na Avenida Severo Dullius, nº 410, Bairro São João, CEP. nº 90.200-300, Porto Alegre/RS tendo como representante legal **REGES ANTÔNIO BRONZATTI**, RG nº 6.036.042.932 SSP/RS, CPF nº 522.652.770-53, celebram o presente contrato simplificado segundo os termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 080/2016-DEC** e seus anexos, Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e proposta de preços, conforme autorização no **Processo Financeiro nº 0311/0046/17** e **SEI nº (0000471-93.2017.8.22.8000)**, na melhor forma de direito, fazendo-o mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO: Aquisição de licenças para virtualização de desktop, como descrito na Ordem de Fornecimento nº 01/2017 (0088446), para atender as demandas do TJRO.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ASSINATURA – O presente instrumento terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da última assinatura pelas partes.

2.1. A CONTRATADA, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI (optante Simples Nacional) do caput do art. 4º da Instrução Normativa Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11/01/2012, deverá apresentar, no ato da assinatura deste Termo, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 02 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.

3. DO VALOR – R\$26.036,00 (vinte e seis mil e trinta e seis reais).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.011

Funcional Programática: 02.126.2064.2189

Elemento de despesa/Subitem: 44.90.39-96

Nota de Empenho 2017NE00047 (0091125)

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO: A CONTRATADA terá prazo de **até 10 (dez) dias consecutivos** a partir do primeiro dia útil após assinatura deste Contrato Simplificado. A entrega do objeto deverá ser realizada via download à Coordenadoria de Informática (COINF/TJRO), por meio dos endereços de e-mail: coinf@tjro.jus.br, luizdoniec@tjro.jus.br, luizfernando@tjro.jus.br.

5.1. O recebimento do objeto se dará:

a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor da COINF no verso da fatura/nota

fiscal, e;

b) Definitivamente após constatada a qualidade e a quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da fatura/nota fiscal (quando procedido pela COINF) ou Termo de Recebimento e Aceitação (quando procedido pela Comissão de Recebimento de Materiais – CRM).

5.1.1. O recebimento definitivo da(s) licença(s) deverá ocorrer no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados após sua disponibilização, observadas as condições acima referidas.

5.1.2. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados a CONTRATADA será notificada para, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento da Notificação, proceder a regularização, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.1.3. Após a regularização pertinente, e contando-se a data de apresentação para apreciação do CONTRATANTE, este terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para verificação em face dos termos pactuados.

6. DA ATUALIZAÇÃO DAS LICENÇAS DE SOFTWARE

6.1. A atualização das licenças de software deverá ser executada por seu fabricante, durante o período **mínimo de 36 (trinta e seis) meses**, contados a partir do recebimento definitivo das licenças, conforme disposição do subitem 5.1.1 deste Termo.

6.2. A CONTRATADA garantirá a disponibilização ao CONTRATANTE das atualizações das novas versões dos softwares fornecidos, sem ônus adicional.

6.3. As novas versões das licenças fornecidas, bem como quaisquer outros componentes necessários ao adequado funcionamento delas, deverão ser disponibilizadas via *Internet*.

7. DO PAGAMENTO: A CONTRATADA deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU, CNPJ nº 10.466.386/0001-85. Endereço: Rua José Camacho, nº 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.**

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do Recebimento Definitivo do(s) material(is), desde que a documentação fiscal (Certidão negativa de FGTS, INSS, Tributos Federais em conjunto com Previdência e Estaduais) e Trabalhista estejam regularizadas.

7.2. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a Contratada deverá consignar o número de inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCER junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ 04.801.221/0001-10) em sua fatura/nota fiscal, em atendimento à Lei Estadual nº 3.490, de 23 de dezembro de 2014.

8. DAS PENALIDADES: Havendo recusa da CONTRATADA em receber o instrumento simplificado será aplicada multa de 10% sobre o respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE.

8.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento da notificação pela CONTRATADA.

8.2. O atraso injustificado para a disponibilização da(s) licença(s), em atendimento ao item 5 deste Contrato Simplificado, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor deste termo até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do prazo para entrega. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, cumprir-se-á o disposto no subitem 8.6.

8.3. A CONTRATADA quando não puder cumprir os prazos estipulados para a disponibilização da(s) licença(s), nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei nº 8.666/93, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito à Coordenadoria de Informática deste Poder Judiciário (COINF/TJRO), localizada na Sede do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, situado na Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-330, devendo juntar documentos comprobatórios dos fatos alegados, ficando a critério deste CONTRATANTE a sua aceitação.

8.4. Vencido o prazo proposto sem a disponibilização da(s) licença(s), o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-lhe a data limite para a entrega. A partir da data limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 8.6.

8.5. A disponibilização da(s) licença(s), até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a CONTRATADA da multa prevista no subitem 8.2 deste Termo.

8.6. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá anular empenho, rescindir o contrato simplificado, bem como aplicar multa de 10% sobre o seu valor total.

8.7. As multas devidas e os prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei.

8.8. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

8.9. A aplicação de multa, bem como a anulação do empenho, não impede o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

8.10. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho, ou todas as sanções relacionadas neste Contrato Simplificado serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

8.11. As multas previstas neste item não têm o caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO - Caberá ao gestor, o Analista de Sistemas **Luiz Fernando Viscenheski**, ao fiscal técnico o Analista de Sistemas **Luiz Doniec dos Santos de Souza** e ao fiscal administrativo o Analista Judiciário **José Leonardo Gomes Donato**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato Simplificado.

9.1. O Gestor e os Fiscais da Ata poderão ser localizados no Edifício Sede do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, sito a Rua José Camacho, 585, Bairro Olaria - Porto Velho/RO CEP: 76801-330, fone (69) 3217-1106/1007.

10. DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas desta Contratação.

10.1. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrada a presente Contratação, depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Desembargador Sansão Saldanha

CONTRATANTE

Reges Antônio Bronzatti

CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **SANSÃO BATISTA SALDANHA, Presidente do Tribunal de Justiça**, em 17/01/2017, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Reges Antonio Bronzatti, Usuário Externo**, em 18/01/2017, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://www.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?](http://www.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://www.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **0093189** e o
código CRC **B8561557**.

0000471-93.2017.8.22.8000

0093189v3